EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS IDOSAS DE LINDÓIA DO SUL 2025

O Município de Lindóia do Sul, através da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo situada na Rua Tamandaré, n. 98, centro de Lindóia do Sul, fone: (49) 3446-1177, em homenagem as festividades municipais, torna público que realizará concurso para a escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa categoria idosas de Lindóia do Sul 2025, regido pelas normas definidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A inscrição da candidata implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções que passarão a fazer parte do instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá a candidata alegar desconhecimento.

2. Estará impedido de integrar a Comissão Organizadora parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, nos termos da lei civil, de candidata até o 2º grau.

3. Estará impedida de participar do concurso candidata que for parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, nos termos da lei civil, até o 2º grau do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário(a) Municipal, Diretor(a) Municipal e de Vereador.

4. Estará impedida de participar do concurso rainha e princesa titulada em concurso anterior promovido pelo Município de Lindóia do Sul.

5. As publicações oficiais relativas ao concurso se darão no site da Prefeitura Municipal – www.lindoiadosul.sc.gov.br, em aba própria.

CAPÍTULO II
TÍTULOS E LOCAL DO EVENTO

6. O concurso se destina a escolha e titulação da:
a) Rainha Idosa do Município de Lindóia do Sul;
b) 1ª Princesa Idosa do Município de Lindóia do Sul;
c) 2ª Princesa Idosa do Município de Lindóia do Sul.

7. O evento de escolha se realizará no dia 06 (seis) de dezembro de 2025, com previsão de início às 19h00min, tendo como local o Ginásio Municipal de Esportes localizado na Rua Tamandaré, n. 98, centro de Lindóia do Sul.

CAPÍTULO III
REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8. São requisitos para participar do concurso – categoria idosas:
a) idade mínima de 60 (sessenta) anos completos até a data de realização do concurso;
b) apresentar histórico resumido de sua vida para futuras entrevistas a veículos de comunicação;
c) autorizar o uso de sua imagem antes, durante e após o evento em qualquer meio de divulgação;
d) residir no Município de Lindóia do Sul há pelo menos 5 (cinco) anos;
e) possuir domicílio eleitoral, para quem possui título de eleitor, no Município de Lindóia do Sul.

9. As interessadas em participar do concurso deverão apresentar os seguintes documentos:
a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
b) cópia xerográfica do RG e CPF ou, em caso de inexistência de tal documento, da Certidão de Nascimento;
c) histórico resumido de sua vida, conforme exigência da alínea "b" do item "8".
d) autorização do uso de sua imagem antes, durante e após o evento em qualquer meio de divulgação;
e) comprovante de residência;
f) cópia do título de eleitor, conforme exigência da alínea "e" do item "8".

10. O tratamento dos dados constantes nas inscrições, declarações e documentos se dará para as finalidades do concurso e deverá ter o devido consentimento pelas candidatas.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

11. As inscrições iniciarão no dia 27 de agosto de 2025 e terminarão no dia 26 de setembro de 2025, devendo ser realizadas na Diretoria de Cultura e Turismo em dias úteis, no horário compreendido da 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

CAPÍTULO V
DA QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATAS E PRÉ-SELEÇÃO

12. Será admitida, no máximo, 10 (dez) candidatas para cada categoria.

13. No caso de se ultrapassar o limite estipulado no item acima, haverá uma pré-seleção, com critérios a serem definidos em regulamento posterior.

CAPÍTULO VI
ENSAIOS, DESFILE, AVALIAÇÃO E JURADOS

14. As candidatas, sob pena de desclassificação, deverão participar dos ensaios preparatórios, atos, filmagens e divulgações agendados e publicados, exceto em caso de justificativa que será analisada pela Secretaria com o auxílio da Comissão Organizadora.

15. As candidatas desfilarão com dois trajes:
a) 1º traje: traje típico italiano disponibilizado pela Diretoria de Cultura;
b) 2º traje: vestido social longo ou até a altura do joelho, sandália/sapato ou sapatilha (cada candidata deve providenciar o seu traje).

16. A candidata será avaliada a cada desfile, podendo lhes ser atribuída nota entre 05 (cinco) e 10 (dez) pontos, admitida a fração de 0,5 (meio) ponto.

17. São quesitos de avaliação:
a) simpatia;
b) elegância;
c) desenvoltura.

18. O critério de desempate será pela maior nota obtida para os quesitos acima, item “17”, iniciando pelo contido na alínea “a”.

19. A ordem de entrada das candidatas para o desfile será definida por sorteio.

20. Incumbe a Comissão Organizadora a escolha dos jurados.

21. Os jurados só serão conhecidos pelas candidatas no dia do evento.

CAPÍTULO VII
CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

22. A classificação será:
a) título de "Rainha Idosa do Município 2025" para a candidata que obtiver o 1º lugar;
b) título de "1ª Princesa Idosa do Município 2025" para a candidata que obtiver o 2º lugar;
c) título de "2ª Princesa Idosa do Município 2025" para a candidata que obtiver o 3º lugar.

23. Todas as participantes receberão como premiação um buquê de flores.

24. As Rainhas e Princesas escolhidas, além de um buquê de flores, receberão ainda uma faixa de Rainha/Princesa e um traje típico Italiano para representar o Município quando solicitado.

25. As Rainhas e Princesas escolhidas também receberão premiação em dinheiro conforme discriminado abaixo:

a) título de “Rainha Idosa do Município 2025”: R$1.200,00;

b) título de “1ª Princesa Idosa do Município 2025: R$1.000,00;

c) título de “2 Princesa Idosa do Município 2025”: R$ 900,00.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

26. Quando na função de representantes do Município de Lindóia do Sul em eventos de interesse público, Rainhas, 1ª e 2ª Princesas terão as despesas pagas, compreendendo serviços de salão de beleza, cabelo, unha, maquiagem e transporte.

27. Os eventos em que as eleitas deverão estar à disposição da Administração Municipal serão comunicados com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias.

28. As candidatas, assim como as eleitas, ficam cientes que são representantes do Município de Lindóia do Sul e terão sua imagem associada a ele, bem como, serão veiculadas e divulgadas nas mais diversas mídias.

29. As eleitas só poderão comparecer a eventos portando a faixa com a devida autorização da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

30. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, bem como a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, ficam isentas de quaisquer despesas que não estejam previstas no presente Edital contraída pelas eleitas durante o período em que representarem o Município de Lindóia do Sul.

31. Reiteradas faltas ou a desobediência aos preceitos deste Edital, pelas eleitas, poderá, a critério da Secretaria Educação, Cultura e Turismo, ocasionar na perda do título e na convocação da candidata melhor colocada, obedecida a ordem de classificação.

32. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo auxiliados pela Comissão Organizadora.

Lindóia do Sul, 22 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DILCE ZATTA GASPAROTTO
Data: 22/08/2025 13:56:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dilce Zatta Gasparotto
Secretária de Educação, Cultura e Turismo